



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

**DECRETO Nº 5.641, DE 13 DE MARÇO DE 2020.**

**Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências..**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**, no uso de suas atribuições que a legislação lhe confere e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a Portaria do Ministério da Saúde n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** ainda o Decreto Estadual n.º 46.966, de 11 de março de 2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, no âmbito do Município, ficam definidas nos termos deste Decreto.

**Art. 2º** - Ficam suspensos, no âmbito do Município, pelo prazo de quinze dias, podendo ser prorrogado de acordo com as orientações dos entes estaduais, União e Estado, as atividades educacionais em todas as escolas, universidades e faculdades, das redes de ensino pública e privada.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

**Art. 3º** - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no art. 2º.

**Art. 4º** - O presente Decreto entrará em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 14 de março de 2020.

**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,**

**Em, 13 de março de 2020.**

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**  
**- Prefeito Municipal -**

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MIGUEL PEREIRA  
EST. DO RIO

Publicado em 14/03/2020 / 2020  
BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Página 02/Bim nº 522

Rúbrica Amf

Mat. 01/2450